



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

Processo Nº: 0001762-76.2023.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS, PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES) DE: INTERPRETAÇÃO/TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS); AUDIODESCRIÇÃO (AD); LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone (27) 2121-8614, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **09 de agosto de 2024, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III – Minutas dos Instrumentos Contratuais

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços, sob demanda, em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) de: Interpretação/tradução simultânea em língua brasileira de sinais (Libras); Audiodescrição (AD); Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II DA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** e **TCU – Tribunal de Contas da União**;

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivo serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.
- 4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou
 - b) de ofício, a critério do pregoeiro.
- 4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o sistema ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR TOTAL POR ITEM**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.
- 5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:
- a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
 - b) **prestação do serviço** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

b.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

c) cotação de valor TOTAL PARA CADA ITEM

c.1) O(s) **lote(s)** formado(s) no sistema refletir-se-á(ão) na tela de proposta do fornecedor, *que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do **lote** como condição de participação;*

c.2) O *Sistema fará automaticamente a totalização* dos valores cotados para os itens do **lote**;

c.3) *Após a fase de lances, na fase de aceitação da sessão pública*, o pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o **lote** e procederá a análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote**, **INCLUSIVE POR COTAÇÃO DE ITEM ACIMA DO VALOR ESTIMADO (conforme pesquisa de mercado realizada pelo TRE/ES)**, implicará a desclassificação da proposta para todo o **lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;

c.4) *Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor total da contratação, a disputa será por item*. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global/total do **lote** sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total do **lote**, **considerando todo o período da contratação**.

c.5) Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

c.6) Os itens **01 a 03** formam o **LOTE 01**; os itens **04 a 06** formam o **LOTE 02**; os itens **07 a 08** formam o **LOTE 03**.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor TOTAL do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.
- 7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.
- 7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2 Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18 A proposta e os lances deverão conter somente duas casas decimais. O pregoeiro estará autorizado a realizar a aceitação do objeto/item fazendo-se arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor sempre inferior ao valor do último lance ofertado.
- 7.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1 Persistindo o empate, o pregoeiro realizará sorteio público para classificação das propostas.
- 7.21 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.
- 8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.5 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.4.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 O disposto no item 8.5 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor GLOBAL - LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **POR LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "on line" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "on line":

10.2.1 **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 **Justiça do Trabalho**.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 **O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:**

10.4.1 Apresentar, para fins de qualificação técnica:

10.4.1.1 **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, que comprove(m), aptidão para o desempenho da atividade pelo período mínimo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

de 12 meses, admitindo-se, para tanto, que o tempo de habilitação seja somado, objetivando atingir os 12 meses:

Lote 01- Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais);

Lote 02- Serviços de Audiodescrição (AD);

Lote 03- Serviços de Legenda - para Surdos e Ensurdecidos (LSE)

10.4.2 Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira:

10.4.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema "Compras"** na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.5.1 A prorrogação de que trata o item 10.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.1 **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.2 **Se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.3 **Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.**

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital.**

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o instrumento contratual** no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar o instrumento contratual**, **será convocado outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **assinar o instrumento contratual**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento do prazo para a **assinatura do instrumento contratual**, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

16.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XVII. DA DOTAÇÃO

17.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, já previamente reservados e consignados no orçamento anual deste Tribunal, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

Ação: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

Classificação Contábil: 339039. 05 – Serviços técnicos profissionais

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Proceder à assinatura digital dos instrumentos contratuais (ANEXO III) ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação existentes neste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

b) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, **no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;**

b.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada, por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

c) prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **preço constante da Ata da Sessão Pública;**

d) cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual (**Anexo III**) a ser firmado com o TRE/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

e) prestar o serviço na forma determinada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

f) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto **da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial,** devidamente atualizadas, **na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;**

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;

h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

i) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;

j) Ocorrendo **alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais)**, para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito)** dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;

k) Comunicar ao Tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1 O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

19.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

19.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

19.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

19.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

19.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

19.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XX. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

20.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

21.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).

21.4.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

21.5 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

21.6 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

21.7 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

Vitória/ES, 16 de julho de 2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Prestação de serviços, sob demanda, em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) de:

1.1.1. Interpretação/tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

1.1.2. Audiodescrição (AD)

1.1.3. Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A promoção da acessibilidade e inclusão, viabilizando o amplo e irrestrito acesso às pessoas com deficiência auditiva e visual às sessões, eventos, vídeos e demais ações e projetos institucionais realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo TRE-ES é uma exigência constante da legislação em vigor, consoante normas abaixo transcritas:

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
- Resolução n.º 401, de 18 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- Resolução Nº 23.381, de 19 de junho de 2012, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Decreto n.º 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Novo Viver Sem Limite;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050;

2.2 Atender a determinação da Resolução do CNJ nº 401/2021, que orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque os incisos I, II, IV e VI do Art.4º, transcritos a seguir:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I - o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

V – recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciais e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web;

(...)

VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;

2.3. Anualmente, o CNJ aplica o questionário eletrônico para avaliar critérios e práticas referentes à transparência no âmbito dos tribunais, dentre as quais verifica o cumprimento das determinações citadas acima. No Glossário do Ranking da Transparência de 2024, incluiu-se as seguintes questões:

83 - O órgão utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?

84- O órgão usa legenda em manifestações públicas?

85- O órgão usa audiodescrição em manifestações públicas?

86- O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 215/2015 (Art. 6º, § 4º, VIII) e em aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)?

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:

3.1.1 Interpretação/tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras): Prestação de serviços de tradução/interpretação de Libras para a Língua Portuguesa e vice versa, em qualquer modalidade em que as referidas línguas se apresentarem, seja falada (oral/auditiva), seja sinalizada (visual/espacial), seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

sessões no plenário da Corte, em eventos, reuniões, seminários, conferências, workshops, cursos, palestras, discursos, apresentações, atendimentos, visitação pública e outras atividades, eventos e projetos institucionais promovidos pelo TRE-ES, se assim julgar necessário, e sob demanda.

3.1.2. Audiodescrição (AD): serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, devendo observar os requisitos da ABNTNBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

3.1.3 Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE): serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-ES ou por eles promovidos;

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A descrição e quantidade estimada dos serviços descritos neste termo de referência constam da tabela abaixo:

LOTE 01

LOTE 01				
Item	Especificação	Unidade	Catser	Quantidade Estimada
1	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial.	Unidade (Hora)	12637	600
2	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva remota (RSI).	Unidade (Hora)	12637	600
3	Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma pré-gravada (audiovisual).	Unidade (Minuto)	12637	18.000
LOTE 02				
4	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	27928	600
5	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	27928	18.000
6	Audiodescrição (AD) - Imagens estáticas	Unidade	27928	600



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

	LOTE 03			
7	Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	27928	600
8	Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	27928	18.000

3.2.2. O quantitativo indicado na tabela acima representa tão somente uma estimativa para 36 (trinta e seis) meses, de acordo com sua demanda, não se constituindo em obrigação do TRE/ES o pagamento de minutos ou horas não prestadas.

3.2.3. A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado:

EVENTOS GRAVADOS PREVIAMENTE (minuto)

EVENTOS AO VIVO - NÃO PRESENCIAL OU PRESENCIAL (hora de prestação de serviço simultânea)

IMAGENS ESTÁTICAS (unidade).

3.2.4 O serviço será executado sob demanda, de acordo com as necessidades deste Tribunal Regional.

3.2.5. O valor do serviço deverá contemplar a cessão de uso da imagem e voz.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadrar-se, para efeitos do art.6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e deverão ser prestados de forma contínua, nos termos do art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021.

4. INTERPRETAÇÃO/ TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Libras)

O serviço de tradução e interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa, com cessão de imagem, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada (oral-auditiva), sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas gravada, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada.

4.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Interpretação/Tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo no formato presencial, em propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas e publicações na internet: sítios eletrônico, canal no You Tube e redes sociais do TRE-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 O CONTRATANTE requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela fiscalização do contrato e enviada por meio eletrônico (e-mail). A confirmação de recebimento da Ordem de Serviço dar-se-á pela confirmação de recebimento do outlook. A requisição, ou solicitação, será repassada à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento. Na requisição feita à CONTRATADA, deverão constar detalhes, como dia, horário, duração estimada e temática do evento.

4.1.3 As horas de início e de término do evento constante da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

4.1.4. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

4.1.5. Se o evento se estender após o horário previsto para término, a CONTRATADA deverá garantir o quantitativo mínimo de intérpretes para a continuidade da prestação do serviço.

4.1.6. Quando da ocorrência de eventuais imperfeições e deficiências no curso da execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, por escrito, com prazo fixado para sua correção, o qual não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

4.1.7. O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do início do evento. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA por 01 (uma) hora de serviço.

4.2. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, e duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

4.2.2. Os serviços poderão ser prestados para a sede do TRE-ES e para as Zonas Eleitorais.

4.2.3. Na Sede do TRE-ES e nas Zonas Eleitorais da Grande Vitória, a tradução será realizada na forma presencial.

4.2.3.1. A realização de tradução remota na Sede do TRE e nas Zonas Eleitorais da Grande Vitória, somente será realizada a juízo exclusivo do Contratante.

4.2.4. Para eventos realizados nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, a tradução será por meio de interpretação simultânea remota (RSI), cabendo à empresa contratada dispor dos recursos tecnológicos e conexão para oferta do serviço, sempre que o intérprete se encontrar em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador.

4.2.5. Nas sessões plenárias realizadas de forma remota, o intérprete deverá participar da sala virtual criada na plataforma digital como participante da reunião, pelo link que será disponibilizado 30 minutos antes da sessão, devendo garantir que sua janela tenha qualidade na visualização dos usuários e permaneça ativa durante todo o período de transmissão;

4.2.6. Para a transmissão dos eventos presenciais realizados no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral, a contratada deverá fornecer equipamentos de filmagem e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

computação, para inserção das imagens, as quais devem ser claras e possuir boa qualidade de visualização, sujeitos à avaliação de segurança por parte da equipe técnica deste Regional, para a transmissão dos eventos ao vivo e gravado.

4.2.7. A empresa deverá fornecer os recursos tecnológicos necessários, bem como os equipamentos de câmera, computador e iluminação para a realização do serviço.

4.2.8. As câmeras a serem utilizadas para gravação e transmissão dos eventos presenciais realizados no Tribunal Regional Eleitoral deverão possuir qualidade mínima de full hd, com garantia de qualidade da imagem.

4.2.9. Para eventos gravados previamente, a inserção da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal de you tube e redes sociais do TRE-ES) deverão ser realizadas com prazo a ser estipulado pela equipe de fiscalização a depender do conteúdo a ser traduzido, em prazo não inferior a 24 horas da sua disponibilização pela contratante.

4.2.10. Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNTNBR 15290:2016.

4.2.11. Recorte ou wipe: as dimensões recomendadas para o espaço/janela de libras são: Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo; Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela: a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo; Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não serem coberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

4.2.12. Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

4.2.13. Iluminação: é necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

4.2.14. Plano de fundo: o plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key, porque essa técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

4.2.15. Enquadramento do Intérprete: para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir: Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça do intérprete; Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete; Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se às mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem. Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos. Em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

hipótese alguma a gravação poderá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de Libras. Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usara técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como picture-on-picture (PIP).

4.2.16. A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais ao Gestor do Contrato, ou ao responsável designado pelo Gestor, no local indicado para a realização do evento com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 3 (três) ocorrências, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser motivo para rescisão contratual.

4.2.17. O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais.

4.2.18. O tempo de 20 (vinte) minutos para a alternância deverá ser cronometrado pelos próprios intérpretes.

4.2.19. Os intérpretes deverão utilizar como vestimenta blusa ou camisa social de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes com estampas, formas ou listras, evitando tons próximo ao tom da pele do intérprete;

4.2.20. Para as Ordens de Serviço relativas às Sessões Plenárias e Eventos previamente **agendados mensalmente**, a Contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para apresentar a Escala Mensal dos Intérpretes/Tradutores que participarão dos referidos eventos, contendo nome, o número do CPF, termo de autorização de uso de imagem e voz e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais.

4.2.21. Para os eventos cuja realização forem determinados em prazos exíguos, a exemplo das **Sessões Extraordinárias e Entrevistas**, a CONTRATADA terá o prazo de até 04 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis, e de até 8 (oito) horas antes do início dos serviços durante os fins de semana e feriados, para apresentar os profissionais habilitados para a interpretação/tradução dos eventos.

4.3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.3.1. Os intérpretes deverão comprovar formalmente:

4.3.2. Se possuírem somente nível médio:

a) fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado em:

a.1) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

a.2) cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.3) formação realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item a.2.

b) escolaridade mínima em nível médio, haja vista o disposto na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras;

4.3.3. Se possuírem nível superior:

a) Certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

4.3.4. Além da comprovação do item 4.3 de acordo com cada caso, deverão apresentar:

a. comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade;

b. declaração da Associação de Surdos ou de instituição reconhecida, que comprove a atuação como intérprete de Libras na comunidade surda, tais como: Associação dos Pais e Amigos dos Surdos e Outras Deficiências do Espírito Santo (APASOD); Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis); Associação dos Profissionais Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Espírito Santo (ApilES); e Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia- Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils);

c. conhecimento dos termos técnicos utilizados no vocabulário jurídico e dos termos técnicos pertinentes ao evento para o qual foi solicitado o serviço de interpretação.

4.3.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações citadas nos itens 4.3.2. e 4.3.4. dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, previsto no Adendo II deste Termo de Referência, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da ordem de serviço. Em caso de inclusão de novos intérpretes, a documentação referente ao cadastro desses profissionais deve ser formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da efetiva prestação do serviço, respeitando o discriminado no Termo de Referência.

4.4. PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços devem:

1. ser experientes e capacitados para o exercício da função de Intérprete de Libras, conforme requisitos constantes do item 4.3 deste Termo de Referência e ditames da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras;
2. primar pela apresentação pessoal necessária à execução do serviço;
3. garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação), a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4. ser discretos, prestativos, atenciosos, educados, cordiais, especializados e qualificados para o desenvolvimento de suas tarefas e para prestar o melhor atendimento ao CONTRATANTE;
5. manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
6. manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
7. apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, conforme informado na ordem de serviço, utilizando vestimentas adequadas à natureza do serviço contratado, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência de seu início, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE e para verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5. AUDIODESCRIÇÃO (AD)

O serviço de Audiodescrição (AD) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES.

5.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Audiodescrição em manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.1.2. A cessão de uso de voz deve ser objeto de prévia autorização por parte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, conforme modelo constante do ADENDO I, e deverá ser preenchido a cada OS emitida.

5.1.3. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a) Eventos transmitidos ao vivo: para transmissão pelos canais do TRE-ES na internet (canal no YouTube e/ou redes sociais);
- b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES).

5.2. DOS EVENTOS AO VIVO

5.2.1. Nos eventos transmitidos **ao vivo**, a audiodescrição deverá ser produzida **à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-ES na internet**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

(YouTube e/ou redes sociais), com tecnologia e equipamento fornecidos pela contratada .

a) Emissão da OS-Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser recebida por e-mail pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente:

- Dia, Mês e Ano da prestação dos serviços;
- Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- Hora prevista para termino da prestação dos serviços;

a.1. A OS - Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, constante da OS - Ordem de Serviço

a.2. OS - Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) e aceita pela CONTRATADA, se sujeita as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeita as multas e penalidades estabelecidas neste contrato.

a.3. A CONTRATADA deverá confirmar, formalmente, por e-mail, o recebimento da OS - Ordem de Serviço.

a.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, por e-mail, em até 24 horas do início do evento, o nome e curriculum do profissional que executará o serviço juntamente com o Termo de Autorização de Uso de Voz, conforme modelo constante do ADENDO I.

a.5. É dispensável a remessa do termo de autorização e do curriculum do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS - Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato

a.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços. Esse período não será computado como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

a.7. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

a.8. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

b) Mudança de data ou horário da prestação de serviços ou cancelamento da OS - Ordem de Serviço

b.1. O TRE-ES informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a mudança de data, horário ou cancelamento do serviço.

b.2. No caso de OS - Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

5.3 DOS EVENTOS GRAVADOS PREVIAMENTE

a)Emissão da OS - Ordem de Serviço

A OS será encaminhada por e-mail, acompanhada do link contendo os arquivos, nos quais deverá ser incluída a audiodescrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

b) Entrega do objeto após efetiva prestação do serviço

O arquivo audiodescrito deverá ser devolvido ao TRE/ES por e-mail, contendo o link para acesso ao arquivo audiodescrito no prazo máximo de 72 horas, após a confirmação de recebimento da OS pela CONTRATADA, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-ES).

5.4. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

5.4.1. A CONTRATADA deverá possuir além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual, efetuando a inserção nos vídeos e imagens publicadas pelo TRE-ES;

5.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e softwares baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

6. LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

O serviço de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, imagens dinâmicas e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no You Tube e redes sociais do TRE-ES.

6.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) em manifestações públicas da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, tais como propagandas institucionais, vídeos, imagens dinâmicas e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

a) Eventos transmitidos ao vivo: para transmissão pelos canais do TRE-ES na internet (canal do YouTube e/ou redes sociais);

b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-ES).

6.1.1. DOS EVENTOS AO VIVO

Nos eventos transmitidos ao vivo, a legenda deverá ser produzida à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-ES na internet (YouTube e/ou redes sociais).

Será tolerado um atraso máximo de 6 (seis) segundos entre o final de uma fala e a vinculação do texto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O TRE-ES se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela CONTRATADA, destes requisitos técnicos adicionais, através de testes de verificação.

a) Emissão da OS - Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço deverá ser recebida por e-mail pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente:

- Dia (s), Mês e Ano da prestação de serviços;
- Hora prevista para início da prestação de serviços;
- Hora prevista para termino da prestação de serviços;

A OS - Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, constante da OS - Ordem de Serviço

OS - Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas e aceita pela CONTRATADA, se sujeita as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeita as multas e penalidades estabelecidas neste contrato.

A CONTRATADA deverá confirmar, formalmente, por e-mail, o recebimento da OS - Ordem de Serviço.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços. Esse período não será computado como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

b) Mudança de data ou horário da prestação de serviços ou cancelamento da OS - Ordem de Serviço

O TRE-ES informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a mudança de data, horário ou cancelamento do serviço.

No caso de OS - Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

6.1.2 DOS EVENTOS GRAVADOS PREVIAMENTE

a) Emissão da OS - Ordem de Serviço

A OS será encaminhada por e-mail, acompanhada do link contendo os arquivos que deverão ser incluídas as legendas.

b) Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

O arquivo legendado deverá ser devolvido ao TRE/ES por e-mail, contendo o link para acesso ao arquivo legendado no prazo máximo de 72 horas, após a confirmação de recebimento da OS pela CONTRATADA, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-ES).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pelo período mínimo de 12 meses, admitindo-se, para tanto, que o tempo de habilitação seja somado, objetivando atingir os 12 meses:

Lote 01- Serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais);

Lote 02- Serviços de Audiodescrição (AD);

Lote 03- Serviços de Legenda - para Surdos e Ensurdecidos (LSE)

7.2. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2. Prestar os serviços de acordo com as determinações e exigências definidas no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência e acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE a qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.

8.5. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

8.6. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus adendos.

8.7. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/ES.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.9 Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.10. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de vestimentas adequadas e todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8.11. Zelar para que os funcionários tenham conduta adequada no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral e obediência às normas da Corte Eleitoral

8.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços.

8.13. .Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TRE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.16. Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis - a contar da data da assinatura do Contrato e sempre que houver novo profissional alocado para a prestação dos serviços, contados da respectiva alocação, a cessão de direitos do uso do material e/ou das imagens, e/ou divulgação em material impresso, rádio ou TV para uso pelo CONTRATANTE, conforme modelo anexo. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do CONTRATANTE, que poderá distribuir, alterar e utilizar sem limitações os resultados produzidos. Os direitos autorais dos produtos gerados serão do CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.17. Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.18. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz.

8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

9.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar alguma tarefa.

9.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA solicitar para execução dos serviços.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma (s) regulamentadora (s) do CONTRATANTE sobre o tema.

9.7. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato.

10. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

10.2. Indicar, em até 03 dias úteis, após a assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar com a União pelo período de até 3 (três) anos;

11.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do arquivo audiodescrito, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15 %, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30 %, calculada sobre o valor total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa no percentual de 0,25% por ocorrência, incidente sobre o valor total do Contrato.

e) Pelo atraso superior a 5 minutos no início dos serviços relativos aos eventos ao vivo, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor mensal do Contrato (média estimada sobre valor integral do contrato).

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O Contratante, através de seu representante, fiscalizará a execução do contrato, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.1.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em até 05 dias úteis a partir de sua execução, após a verificação da conformidade com as especificações previstas neste instrumento.

12.2. PAGAMENTO

12.2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação **mensalmente**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

12.2.2. A Contratada deverá, juntamente com a apresentação do documento fiscal, informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

12.2.3. Considerar-se-á como hora-base a hora de interpretação de LIBRAS realizada simultaneamente ou consecutivamente por 02 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preveem as entidades de classe para o item 1.1.1.

12.2.4. O valor mínimo de pagamento para os **eventos gravados previamente de interpretação/tradução de Libras, audiodescrição e legendamento**, será de **1 (um) minuto**, ou seja, o primeiro minuto será pago de **forma integral** e os minutos fracionados serão pagos de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) segundos.

12.2.5. Para os **eventos ao vivo de interpretação/tradução de Libras, audiodescrição e legendamento**, a remuneração mínima será de **1 (uma) hora**, ou seja, a primeira hora será paga de **forma integral** e as horas fracionadas serão pagas de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos.

12.2.6. Para os serviços de audiodescrição de **imagens estáticas** em publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES), a remuneração se dará **por unidade audiodescrita**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

12.2.7. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

12.2.8. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

12.3. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

12.3.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

12.3.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

12.3.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

12.3.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data de assinatura.

12.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso;

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6 %

12.4. REAJUSTAMENTO

12.4.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço global- lote, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada na forma definida no Item 15.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

14.2. A data prevista para início da execução contratual é 04/08/2024, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento desta data.

14.3. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antecedente ao início da execução.

15. PREÇO ESTIMADO

15.1. A contratação será do tipo "menor preço global – lote", tendo sido formado um agrupamento por tipo de serviço, visando maior competitividade.

15.2. A contratação por lotes objetiva garantir a unicidade na prestação de cada tipo serviço, quais sejam: Lote 01- tradução-interpretação de Libras; Lote 02- audiodescrição(AD); Lote 03-legendas para surdos e ensurdecidos (LSE)

15.3. A justificativa para a presente contratação dar-se em 03 lotes, ocorre por todos os itens descritos serem serviços destinados a inclusão de pessoas com deficiência, objetivando a acessibilidade aos serviços prestados por este Regional. Ressalta-se que os serviços de tradução-interpretação de Libras, de legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição(AD) serão executados sobre o mesmo objeto, quais sejam, sessões plenárias, palestras, eventos, vídeos educativos, áudios e textos disponibilizados nos sítios e redes sociais mantidos por este Regional. Objetivando garantir o sucesso do certame, após a pesquisa de mercado, verificou-se a necessidade de dividir em 3 lotes a contratação pretendida, objetivando maior concorrência e preço, face a dificuldade em identificar empresas que pudessem prestar todos os tipos de serviços previstos para esta contratação e que estejam aptas a solucionar com presteza e celeridade qualquer tipo de situação que acaso ocorra na execução contratual.

15.4. O Valor Estimado para a presente contratação é de:

Item	Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Custo Unitário (R\$/ Hora/Minuto/Unidade)	Custo Total (R\$) por 36 meses
LOTE 01					
1	Serviços de tradução- interpretação de Libras	Unidade (Hora)	600	R\$ 267,90	R\$ 160.740,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

	(Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva presencial.				
2	Serviços de tradução- interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva remota (RSI).	Unidade (Hora)	600	R\$ 235,13	R\$ 141.078,00
3	Serviços de tradução- interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa na forma pré-gravada (audiovisual).	Unidade (Minuto)	18.000	R\$ 16,23	R\$ 292.140,00
	LOTE 02				
4	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	600	R\$ 473,93	R\$ 284.358,00
5	Audiodescrição (AD) - incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários (Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	18.000	R\$ 9,35	R\$ 168.300,00
6	Audiodescrição (AD)- Imagens estáticas	Unidade	600	R\$ 131,50	R\$ 78.900,00
	LOTE 03				
7	Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos ao vivo)	Unidade (Hora)	600	R\$ 315,34	R\$ 189.204,00
8	Legenda - para Surdos e Ensurdidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários.(Eventos gravados previamente)	Unidade (Minuto)	18.000	R\$ 8,99	R\$ 161.820,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Disponibilidade orçamentaria

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339039 - Outros serviços de terceiros - PJ
SUBITEM DA DESPESA	05 – Serviços técnicos profissionais
PLANO INTERNO	ADM APOIO
VALOR CONSIDERADO	R\$ 205.105,81 Considerando início em 04/08/2024 - DFD 1115412 . Valor conforme despacho Secom 1148699 . Os valores que extrapolarem o presente exercício serão reservados nas respectivas propostas orçamentárias.

17. DA LEI nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

17.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência da Contratante.

17.3. Para fins de execução do contrato HAVERÁ compartilhamento de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

19. ADENDO

**ADENDO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
AUTORIZADOR (A)**

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE/ES) Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá- Vitória- ES,

CNPJ nº 00.509.018/0001-13

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, entre outros, visando à exibição e à reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização está contemplada no valor do minuto/hora-base do serviço, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Vitória, _____ de _____ de 20__

.....

Assinatura do (a) AUTORIZADOR(A)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTAS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO/TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0001762-76.2023.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, telefone/fax (_____), endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***._____-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa, com cessão de imagem, em qualquer modalidade em que se apresentarem, seja falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões no plenário da Corte, em eventos, reuniões, seminários, conferências, workshops, cursos, palestras, discursos, apresentações, atendimentos, visitação pública e outras atividades, eventos e projetos institucionais promovidos pelo TRE-ES, se assim julgar necessário, sob demanda.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o valor unitário dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*;

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.

d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.

e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

i) A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar alguma tarefa;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Proceder ao recebimento dos serviços em até 05 dias úteis a partir de sua execução, após a verificação da conformidade com as especificações previstas neste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

parágrafo único. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Executar os serviços conforme as especificações contidas neste instrumento;

b.1) A Contratada deverá estar apta a executar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

b.2) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros;

c) Providenciar a comprovação da qualificação dos profissionais, bem como a cessão de direitos de uso de imagem e voz e do material elaborado e/ou divulgação em material impresso, rádio ou TV para uso pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato e sempre que houver novo profissional alocado para a prestação dos serviços, contados da respectiva alocação;

c.1) O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do Contratante, que poderá distribuir, alterar e utilizar sem limitações os resultados produzidos;

c.2) Os direitos autorais dos produtos gerados serão do Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

d) Acatar as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/ES;

f) Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

g) Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços, fornecendo e exigindo dos funcionários o uso de vestimentas adequadas e todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los;

h) Zelar para que os funcionários tenham conduta adequada no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral e obediência às normas da Corte Eleitoral;

i) Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

j.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

k) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

l.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

m) Indicar, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, o preposto mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo seu número de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;

m.1) Eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas com as mesmas informações pessoais acima, com antecedência mínima de 24 horas;

m.2) O preposto deverá possuir capacidade gerencial para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do Contratante;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Da Especificação dos Serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Os serviços poderão ser prestados para a sede do TRE-ES e para as Zonas Eleitorais;

a.1) Na Sede do TRE-ES e nas Zonas Eleitorais da Grande Vitória, a tradução será realizada na forma presencial;

a.1.2) A tradução remota na Sede do TRE e nas Zonas Eleitorais da Grande Vitória somente será realizada a juízo exclusivo do Contratante;

a.2) Para eventos realizados nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, a tradução será por meio de interpretação simultânea remota (RSI), cabendo à Contratada dispor dos recursos tecnológicos e conexão para oferta do serviço, sempre que o intérprete se encontrar em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

b) Nas sessões plenárias realizadas de forma remota, o intérprete deverá participar da sala virtual criada na plataforma digital como participante da reunião, pelo link que será disponibilizado 30 minutos antes da sessão, devendo garantir que sua janela tenha qualidade na visualização dos usuários e permaneça ativa durante todo o período de transmissão;

c) Para a transmissão dos eventos presenciais realizados no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral, a Contratada deverá fornecer equipamentos de filmagem e de computação, para inserção das imagens, as quais devem ser claras e possuir boa qualidade de visualização, sujeitos à avaliação de segurança por parte da equipe técnica do Contratante, para a transmissão dos eventos ao vivo e gravados;

d) A Contratada deverá fornecer os recursos tecnológicos necessários, bem como os equipamentos de câmera, computador e iluminação para a realização do serviço;

d.1) As câmeras a serem utilizadas para gravação e transmissão dos eventos presenciais realizados no Tribunal Regional Eleitoral deverão possuir qualidade mínima de full hd, com garantia de qualidade da imagem;

e) Para eventos gravados previamente, a inserção da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal de youtube e redes sociais do TRE-ES) deverão ser realizadas com prazo a ser estipulado pela equipe de fiscalização a depender do conteúdo a ser traduzido, em prazo não inferior a 24 horas da sua disponibilização pelo Contratante;

f) Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNTNBR 15290:2016:

f.1) Recorte ou wipe: as dimensões recomendadas para o espaço/janela de libras são:

f.1.1) Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela - a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

f.1.2) Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela - a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- f.1.3) Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser coberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta;
- f.2) Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens;
- f.2.1) No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual;
- f.3) Iluminação: é necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete - um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete;
- f.4) Plano de fundo: o plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica *chroma key*, para possibilitar o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital e viabilizar a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário;
- f.5) Enquadramento do Intérprete: para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:
- f.5.1) Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça do intérprete;
- f.5.2) Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;
- f.5.3) Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se as mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem;
- f.5.3.1) Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos;
- f.5.4) Em hipótese alguma a gravação poderá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de Libras;
- f.5.5) Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como picture-on-picture (PIP);
- g) A Contratada deverá apresentar os profissionais ao Gestor do Contrato, ou ao responsável designado pelo Gestor, no local indicado para a realização do evento com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE e para verificação das condições do local e das características do evento;
- g.1) Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço;
- g.2) O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 3 (três) ocorrências, sem justificativa aceita pelo Contratante, poderá ser motivo para rescisão contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

h) O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais;

h.1) O tempo de 20 (vinte) minutos para a alternância deverá ser cronometrado pelos próprios intérpretes;

i) Os intérpretes deverão utilizar como vestimenta blusa ou camisa social de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes com estampas, formas ou listras, evitando tons próximo ao tom da pele do intérprete;

j) Para as Ordens de Serviço relativas às Sessões Plenárias e Eventos previamente **agendados mensalmente**, a Contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para apresentar a Escala Mensal dos Intérpretes/Tradutores que participarão dos referidos eventos, contendo nome, o número do CPF, termo de autorização de uso de imagem e voz e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais;

k) Para os eventos cuja realização forem determinados em prazos exíguos, a exemplo das **Sessões Extraordinárias e Entrevistas**, a Contratada terá o prazo de até 04 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis e de até 8 (oito) horas antes do início dos serviços durante os fins de semana e feriados, para apresentar os profissionais habilitados para a interpretação/tradução dos eventos;

l) O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz;

l.1) Considerar-se-á como hora-base a hora de interpretação de LIBRAS realizada simultaneamente ou consecutivamente por 02 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos.

§2º. Das Rotinas de Execução dos Serviços

a) O Contratante requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela fiscalização do contrato e enviada por meio eletrônico (email);

a.1) A confirmação de recebimento da Ordem de Serviço dar-se-á pela confirmação de recebimento do outlook;

a.2) A requisição ou solicitação será repassada à Contratada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento e conterá detalhes como dia, horário, duração estimada e temática do evento;

b) As horas de início e de término do evento constante da Ordem de Serviço são apenas estimativas;

c) A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à Contratada;

d) Se o evento se estender após o horário previsto para término, a Contratada deverá garantir o quantitativo mínimo de intérpretes para a continuidade da prestação do serviço;

e) Quando da ocorrência de eventuais imperfeições e deficiências no curso da execução dos serviços, a Contratada será notificada, por escrito, com prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

fixado para sua correção, o qual não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

f) O cancelamento do serviço deverá ser informado à Contratada com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do início do evento;

f.1) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o Contratante ressarcirá a Contratada por 01 (uma) hora de serviço.

§3º. Da Qualificação dos Profissionais

A Contratada deverá comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo Contratante, a seguinte qualificação dos profissionais para prestação dos serviços, obrigando-se a estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados:

a) comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade;

b) declaração da Associação de Surdos ou de instituição reconhecida, que comprove a atuação como intérprete de Libras na comunidade surda, tais como: Associação dos Pais e Amigos dos Surdos e Outras Deficiências do Espírito Santo (APASOD); Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis); Associação dos Profissionais Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Espírito Santo (ApILES); e Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia- Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils);

c) conhecimento dos termos técnicos utilizados no vocabulário jurídico e dos termos técnicos pertinentes ao evento para o qual foi solicitado o serviço de interpretação;

d) se possuírem somente nível médio:

d.1) fluência na interpretação de Libras, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de certificado em:

d.1.1) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

d.1.2) cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

d.1.3) formação realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item a.1.1.2;

d.2) escolaridade mínima em nível médio, haja vista o disposto na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras;

e) se possuírem nível superior: Certificado de conclusão de curso de graduação de Letras-Libras (bacharelado), reconhecido pelo MEC.

§4º. Das Obrigações dos Profissionais

Os profissionais a serem alocados na prestação dos serviços devem:

a) ser experientes e capacitados para o exercício da função de Intérprete de Libras, conforme qualificação dos profissionais descrita neste instrumento e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ditames da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras;

b) primar pela apresentação pessoal necessária à execução do serviço;

c) garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação), a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço;

d) ser discretos, prestativos, atenciosos, educados, cordiais, especializados e qualificados para o desenvolvimento de suas tarefas e para prestar o melhor atendimento ao Contratante;

e) manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

f) manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;

g) apresentar-se ao funcionário responsável pelo evento no local estabelecido, conforme informado na ordem de serviço, utilizando vestimentas adequadas à natureza do serviço contratado, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência de seu início, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE e para verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas;

g.1) Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

Item	Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Custo Unitário (R\$/Hora/Minuto/Unidade)	Valor Total (R\$)
1	Serviços na forma simultânea ou consecutiva presencial	Unidade (Hora)	600	R\$	R\$
2	Serviços na forma simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Unidade (Hora)	600	R\$	R\$
3	Serviços na forma pré-gravada (audiovisual)	Unidade (Minuto)	18.000	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

§8º. O valor mínimo de pagamento para os **eventos gravados previamente** será de **1 (um) minuto**, ou seja, **o primeiro minuto** será pago de **forma integral** e os **minutos fracionados** serão pagos de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) segundos. Para os **eventos ao vivo**, a remuneração mínima será de **1 (uma) hora**, ou seja, a primeira hora será paga de **forma integral** e as horas fracionadas serão pagas de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis meses) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho nº 2024NE000___ de __/__/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado superior a 05 (cinco) minutos no início dos serviços relativos aos eventos ao vivo, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor mensal do Contrato (média estimada sobre valor integral do contrato);

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos arquivos relativos aos eventos gravados previamente, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,25%, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso;

c) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso;

d) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto nas alíneas "c" e "d", conforme o caso:

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço previsto, expirados todos os prazos contratuais;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total da obrigação: o atraso superior a 30 dias na entrega dos arquivos relativos aos eventos gravados previamente.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro minuto ou dia de atraso na execução do objeto, conforme o caso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§9º. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0001762-76.2023.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, telefone/fax (_____), endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***._____-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Audiodescrição (AD) por profissionais habilitados, com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, visando a narração, em língua portuguesa, sincronizada com o som original, contendo descrições de sons, de elementos visuais e de quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão por pessoas com deficiência visual, observados os requisitos da ABNTNBR 16452 - Acessibilidade em Comunicação – Audiodescrição.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o valor unitário dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*;

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.

d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.

e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

i) A Contratada deverá descartar de forma irreversível, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar alguma tarefa;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Proceder ao recebimento dos serviços em até 05 dias úteis a partir de sua execução, após a verificação da conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

parágrafo único. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Executar os serviços conforme as especificações contidas neste instrumento;
 - b.1) A Contratada deverá estar apta a executar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
 - b.2) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- c) Providenciar, a cada OS emitida, o preenchimento do termo de cessão de direitos de uso de voz, mediante prévia autorização por parte dos profissionais alocados;
 - c.1) O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do Contratante, que poderá distribuir, alterar e utilizar sem limitações os resultados produzidos;
 - c.2) Os direitos autorais dos produtos gerados serão do Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- d) Acatar as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/ES;
- f) Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços, fornecendo e exigindo dos funcionários o uso de vestimentas adequadas e todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los;
- h) Zelar para que os funcionários tenham conduta adequada no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral e obediência às normas da Corte Eleitoral;
- i) Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

j.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

k) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

l.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

m) Indicar, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, o preposto mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo seu número de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;

m.1) Eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas com as mesmas informações pessoais acima, com antecedência mínima de 24 horas;

m.2) O preposto deverá possuir capacidade gerencial para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do Contratante;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Da Especificação dos Serviços

O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

a) Eventos transmitidos ao vivo: para transmissão pelos canais do TRE-ES na internet (canal no YouTube e/ou redes sociais);

b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES).

§2º. Dos Eventos ao Vivo

a) Nos eventos transmitidos **ao vivo**, a audiodescrição deverá ser produzida à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-ES na internet



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

(YouTube e/ou redes sociais), com tecnologia e equipamento fornecidos pela Contratada;

b) A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail à Contratada diretamente pelo gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente:

- Dia, Mês e Ano da prestação dos serviços;
- Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- Hora prevista para termino da prestação dos serviços;

c) A OS - Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, constante da OS - Ordem de Serviço;

c.1) OS - Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) e aceita pela Contratada se sujeita às mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeita às multas e penalidades estabelecidas neste contrato;

d) A Contratada deverá confirmar, formalmente, por e-mail, o recebimento da OS - Ordem de Serviço;

e) A Contratada deverá encaminhar, por e-mail, em até 24 horas do início do evento, o nome e curriculum do profissional que executará o serviço juntamente com o Termo de Autorização de Uso de Voz, conforme modelo constante do Adendo I do Termo de Referência anexo ao edital de licitação;

e.1) É dispensável a remessa do termo de autorização e do curriculum do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS - Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato;

f) A Contratada se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços;

f.1) Esse período não será computado como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço;

g) A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada;

h) A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada;

i) O Contratante informará à Contratada qualquer mudança de data e horário ou cancelamento do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

i.1) No caso de OS - Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.

§3º. Dos Eventos Gravados Previamente

a) A OS será encaminhada por e-mail, acompanhada do link contendo os arquivos, nos quais deverá ser incluída a audiodescrição;

b) O arquivo audiodescrito deverá ser devolvido ao Contratante por e-mail, contendo o link para acesso ao arquivo audiodescrito no prazo máximo de 72 horas, após a confirmação de recebimento da OS pela CONTRATADA, para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE- ES).

§4º. Equipamentos, Ferramentas e Materiais

a) A Contratada deverá possuir além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual, efetuando a inserção nos vídeos e imagens publicadas pelo TRE-ES;

b) A Contratada deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e softwares baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

Item	Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Custo Unitário (R\$/Hora/Minuto/Unidade)	Valor Total (R\$)
1	Eventos ao vivo	Unidade (Hora)	600	R\$	R\$
2	Eventos gravados previamente	Unidade (Minuto)	18.000	R\$	R\$
3	Imagens estáticas	Unidade	600	R\$	R\$

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

§8º. O valor mínimo de pagamento para os **eventos gravados previamente** será de **1 (um) minuto**, ou seja, **o primeiro minuto** será pago de **forma integral** e os **minutos fracionados** serão pagos de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) segundos. Para os **eventos ao vivo**, a remuneração mínima será de **1 (uma) hora**, ou seja, a primeira hora será paga de **forma integral** e as horas fracionadas serão pagas de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos. Para os serviços de audiodescrição de **imagens estáticas** em publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES), a remuneração se dará **por unidade audiodescrita**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis meses) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho nº 2024NE000___ de __/__/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado superior a 05 (cinco) minutos no início dos serviços relativos aos eventos ao vivo, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor mensal do Contrato (média estimada sobre valor integral do contrato);
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos arquivos relativos aos eventos gravados previamente, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,25%, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso;
- c) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso;
- d) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso:

a) inexecução total do contrato:

- a.1) a não execução de qualquer serviço previsto, expirados todos os prazos contratuais;
- a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total da obrigação: o atraso superior a 30 dias na entrega dos arquivos relativos aos eventos gravados previamente.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro minuto ou dia de atraso na execução do objeto, conforme o caso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§9º. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0001762-76.2023.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, telefone/fax (_____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.____-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-ES ou por eles promovidos.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o valor unitário dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.

d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.

e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

i) A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar alguma tarefa;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Proceder ao recebimento dos serviços em até 05 dias úteis a partir de sua execução, após a verificação da conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas neste instrumento.

parágrafo único. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Executar os serviços conforme as especificações contidas neste instrumento;
 - b.1) A Contratada deverá estar apta a executar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
 - b.2) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- c) Providenciar a cessão de direitos de uso do material elaborado e/ou divulgação em material impresso, rádio ou TV para uso pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato e sempre que houver novo profissional alocado para a prestação dos serviços, contados da respectiva alocação;
 - c.1) O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do Contratante, que poderá distribuir, alterar e utilizar sem limitações os resultados produzidos;
 - c.2) Os direitos autorais dos produtos gerados serão do Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- d) Acatar as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/ES;
- f) Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços, fornecendo e exigindo dos funcionários o uso de vestimentas adequadas e todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los;
- h) Zelar para que os funcionários tenham conduta adequada no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral e obediência às normas da Corte Eleitoral;
- i) Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

j.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

k) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

l.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

m) Indicar, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, o preposto mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo seu número de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;

m.1) Eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas com as mesmas informações pessoais acima, com antecedência mínima de 24 horas;

m.2) O preposto deverá possuir capacidade gerencial para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do Contratante;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Da Especificação dos Serviços

O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

a) Eventos transmitidos ao vivo: para transmissão pelos canais do TRE-ES na internet (canal no YouTube e/ou redes sociais);

b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-ES).

§2º. Dos Eventos ao Vivo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Nos eventos transmitidos **ao vivo**, a legenda deverá ser produzida à distância e incluída na transmissão ao vivo pelos canais do TRE-ES na internet (YouTube e/ou redes sociais);

a.1) Será tolerado um atraso máximo de 6 (seis) segundos entre o final de uma fala e a vinculação do texto;

a.2) O Contratante se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela Contratada, destes requisitos técnicos adicionais, através de testes de verificação;

b) A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail à Contratada diretamente pelo gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente:

- Dia, Mês e Ano da prestação dos serviços;
- Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- Hora prevista para término da prestação dos serviços;

c) A OS - Ordem de Serviço, será aberta, pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, constante da OS - Ordem de Serviço;

c.1) OS - Ordem de Serviço aberta em prazo inferior a 48 (quarenta e oito horas) e aceita pela Contratada se sujeita às mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeita às multas e penalidades estabelecidas neste contrato;

d) A Contratada deverá confirmar, formalmente, por e-mail, o recebimento da OS - Ordem de Serviço;

e) A Contratada deverá encaminhar, por e-mail, em até 24 horas do início do evento, o nome e curriculum do profissional que executará o serviço juntamente com o Termo de Autorização de Uso de Voz, conforme modelo constante do Adendo I do Termo de Referência anexo ao edital de licitação;

e.1) É dispensável a remessa do termo de autorização e do curriculum do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS - Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato;

f) A Contratada se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços;

f.1) Esse período não será computado como tempo trabalhado para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço;

g) A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada;

h) A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada;

i) O Contratante informará à Contratada qualquer mudança de data e horário ou cancelamento do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

i.1) No caso de OS - Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§3º. Dos Eventos Gravados Previamente

- a) A OS será encaminhada por e-mail, acompanhada do link contendo os arquivos, nos quais deverão ser incluídas as legendas;
- b) O arquivo legendado deverá ser devolvido ao TRE/ES por e-mail, contendo o link para acesso ao arquivo legendado no prazo máximo de 72 horas, após a confirmação de recebimento da OS pela CONTRATADA, para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-ES).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

Item	Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Custo Unitário (R\$/Hora/Minuto/Unidade)	Valor Total (R\$)
1	Eventos ao vivo	Unidade (Hora)	600	R\$	R\$
2	Eventos gravados previamente	Unidade (Minuto)	18.000	R\$	R\$

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

§8º. O valor mínimo de pagamento para os **eventos gravados previamente** será de **1 (um) minuto**, ou seja, **o primeiro minuto** será pago de **forma integral** e os **minutos fracionados** serão pagos de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) segundos. Para os **eventos ao vivo**, a remuneração mínima será de **1 (uma) hora**, ou seja, a primeira hora será paga de **forma integral** e as horas fracionadas serão pagas de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis meses) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho nº 2024NE000___ de __/__/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado superior a 05 (cinco) minutos no início dos serviços relativos aos eventos ao vivo, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor mensal do Contrato (média estimada sobre valor integral do contrato);
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos arquivos relativos aos eventos gravados previamente, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no percentual de 0,25%, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso;
- c) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso;
- d) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso:

a) inexecução total do contrato:

- a.1) a não execução de qualquer serviço previsto, expirados todos os prazos contratuais;
- a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total da obrigação: o atraso superior a 30 dias na entrega dos arquivos relativos aos eventos gravados previamente.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro minuto ou dia de atraso na execução do objeto, conforme o caso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§9º. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes.